

PORTARIA Nº 2904

“NOMEIA NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014 A COMISSÃO DE SELEÇÃO E A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS CELEBRADAS ENTRE O MUNICÍPIO E AS ENTIDADES PRIVADAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL”.

MARCELO DE MORAIS, Prefeito de São Sebastião do Paraíso – MG, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto da Lei Federal 13.019/2014 que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, bem como o Decreto Municipal 4918/2017 que regulamenta no âmbito municipal a respectiva Lei Federal,

CONSIDERANDO a necessidade da designação do Gestor da Pareceria de que trata a alínea “g” do inciso V, do art. 35 da Lei Federal 13.019/2014, bem como da alínea “f”, do inciso V, do art. 35 do Decreto Municipal 4918/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados como membros da “Comissão de Seleção”, para atuarem junto as parcerias celebradas entre o Município de São Sebastião do Paraíso e as entidades privadas, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para processar e julgar as propostas referentes ao procedimento de inexigibilidade do Chamamento Público, os seguintes servidores:

PRESIDENTE: Livia Alves Ricci – Mat. 10443.

MEMBROS:

Elaine Cristina Dias da Costa – Mat. 16516.

Amanda Soares Nogueira – Mat. 20708.

Art. 2º Compete à Comissão de Seleção, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em Lei, exercer as seguintes funções:

I – Processar e julgar chamamentos públicos, constituídos por ato publicado em meio oficial de comunicação;

Art. 3º Ficam nomeados como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, para atuarem junto as parcerias celebradas entre o Município de São Sebastião do Paraíso e as entidades privadas, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, os seguintes servidores:

PRESIDENTE: Luiz Guilherme da Silva Ribeiro – Mat. 9889.

MEMBROS:

Patrícia Aparecida Dutra Leal – Mat. 20054.

Amanda Milena Marra da Silva – Mat. 20555.

Art. 4º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas em Lei, exercer as seguintes funções:

I – Homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pelo gestor do término da parceria celebrada independentemente da obrigação de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

II – Acompanhar e fiscalizar, com o Gestor da Parceria cumprimento das cláusulas constantes no Termo de Fomento ou de Colaboração, as atividades realizadas, o cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho, o impacto do benefício obtido em razão da execução do objeto e a prestação de contas;

III – Proceder análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento; e

IV – Homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela administração Pública.

Art. 5º As deliberações e as decisões das Comissões nomeadas através desta Portaria serão tomadas mediante o expresse consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 6º Para o desempenho de suas funções, as Comissões de que trata esta Portaria poderão, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valerem-se de apoio técnico de terceiros.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 2696/2022, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 12 de junho de 2024.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal